



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

**DECRETO N.º 622, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.**

**Declara de Utilidade Pública, para instituição de servidão administrativa, imóvel necessário a canalização de rede de água pluvial e de esgoto.**

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas(MG), senhor Norival Francisco de Lima, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21/06/1941,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído a servidão administrativa, mediante acordo ou judicialmente, sobre o imóvel de propriedade de Maria Lúcia Santana, com as seguintes características: Uma gleba de terras, caracterizada por GLEBA A2, situado neste município de Itaú de Minas, desta comarca, tendo como ponto inicial na confluência com FEPASA e a GLEBA A2, denominado ponto 12 e daí seguem as seguintes distâncias, azimutes e confrontações: 63,3930 m 358°01'04" confrontando com a GLEBA A2, ponto 17; 12,4538 m 95°18'11" confrontando com o Córrego do Ferro, ponto 16; 59,1998 m 177°40'50" confrontando com a GLEBA A2, ponto 18; 12,9729 m 256°23'19" confrontando com a FEPASA, ponto 12, ponto inicial, encerrando uma área total de 756,153 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior é necessário a passagem de rede de água pluvial e rede de esgoto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

**Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 15 de setembro de 2.005.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**